



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ATT. SR (A). PREGOEIRO (A)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - SRP

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - SRP

RECURSO ADMINISTRATIVO

DIOGO F M DA SILVA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.691.574/0001-56, com sede na AV. Washington Soares Nº55 SALA 307, Bairro: Edson Queiroz / Fortaleza -CE, neste ato representado pelo seu diretor o Sr. DIOGO FARIAS MEDEIROS DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade 2004009203552 e do CPF nº 039.983.443-57, residente e domiciliado na Rua Antonieta Clotilde, nº 884, bairro Jardim Iracema, Fortaleza/CE, CEP: 60330-605 vem perante Vossa Senhoria, apresentar o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 043/2023 - SRP**, cujo o objeto é a "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES E TRIAGEM NEO NATAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE. (COM COTAS PARA ME/EPP).

I. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, comprova-se a tempestividade deste recurso, dado que o prazo foi aberto na continuação da sessão pública que se realizou em 06/12/2023, de forma que há pleno cumprimento ao prazo de 3 (três) dias úteis após a sessão, indicados no Art. 4º, inciso XVII, da Lei 10.520/2002.

Endereço:

AV. Washington Soares, 55 Sala 307
Bairro: Edson Queiroz, Fortaleza/CE
Cep.: 60811-341

Contato:

Diogo Farias
Telefone: (85) 2138-7079 / 99407-6702
E-mail: comercialdiogofarias@hotmail.com

II. DOS FUNDAMENTOS FÁTICOS E JURÍDICOS



2.1 OBJETO DA LICITAÇÃO

O recorrente é um licitante sério, reconhecido por seus trabalhos na área, tanto no que se refere à qualidade do seu serviço, quanto pela sua competitividade comercial, portanto, uma concorrente que é desejada pela Administração Pública em todas as licitações.

Desta feita, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, publicou a abertura da Licitação Pública **Pregão Eletrônico Nº 043/2023** – SRP para a contratação de empresa especializada para fornecer “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES MULTIDICISPLINARES E TRIAGEM NEO NATAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE. (COM COTAS PARA ME/EPP)” Ocorreu a abertura do certame no site e hora marcados no edital, a empresa **E JOTA COMERCE LTDA** ficou como vencedora do LOTE 3.

Diante disto, esta licitante, ora recorrente, vem por meio deste, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** requerendo seu recebimento e provimento total. Desse modo, aponta-se abaixo os fundamentos que justificam o presente recurso, conforme exposição a seguir.

2.2 OS FATOS

ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

Ocorre que a empresa **E JOTA COMERCE LTDA**, teve sua proposta de preços aceita. Mais a empresa não comprova se o equipamento é compatível com as especificações mínimas exigidas. Omitindo os modelos dos produtos oferecidos. Sra. pregoeira há de concordar que é impossível a comissão e as demais empresas participantes saber se a empresa entregara o produto conforme solicitado. Deixando assim a competição injusta com as empresas participantes. Há de concordar que se a empresa entregar produto inferior ao solicitado, a empresa conseguira também ofertar valores bem abaixo do preço estimado.

De acordo com Acórdão 1128 do TCU, que prevê: 1128/2017 do Tribunal de Contas da União, in verbis: "A identificação da marca e modelo do bem a ser adquirido é fundamental para assegurar a transparência e lisura do processo licitatório, bem como para permitir a verificação da compatibilidade do objeto com as necessidades da

Endereço:

AV. Washington Soares, 55 Sala 307
Bairro: Edson Queiroz, Fortaleza/CE
Cep.: 60811-341

Contato:

Diogo Farias
Telefone: (85) 2138-7079 / 99407-6702
E-mail: comercialdiogofarias@hotmail.com



Administração." (g.n)." Sendo assim, não é possível saber se os produtos ofertados no lote 3 atendem o descritivo.

Com uma breve pesquisa no site da fabricante, sabendo que o notebook exigido será um CORE I5, poderá verificar que as especificações do notebook LENOVO, não atende ao exigido em edital. O notebook da marca LENOVO não atende com o SSD 240 NVME.2, não contem entrada RJ45, sua bateria não contem 4 células.

Podemos verificar através do link da fabricante:

https://www.lenovo.com/br/pt/laptops/ideapad/serie-300/IdeaPad-3-15ITL6/p/82MDS00500?cid=br:sem|se|google|j-b2c-devices-convers-google-performancemaxintelccf|||pt_BR82MDS00500|17858803823|||pmax||consumer&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjA4NWtBhD-ARIsAFCKwWvIGVhWfcSKJrO6Owr8Lo8J_OXfGY0P4tTWokWqhtHrMKUc_l29goaArmdEALw_wcB

HABILITAÇÃO DA EMPRESA E JOTA COMERCE LTDA

Sra. Pregoeira, a empresa apresentou em sua habilitação no seu balanço patrimonial, informações divergentes a sua documentação.

A empresa apresentou no seu DRE que seu balanço se referi ao dia 01/01/2022 a 31/12/2022, sabendo que seu CNPJ informa que a empresa só foi aberta no dia 03/02/2022.

Então seu balanço patrimonial não poderia ser declarado o mês que a empresa não existia. Levando a entender que seu balanço está fazendo declarações falsas, pois se não havia empresa, não teria movimentações.

Demonstração do Resultado do Exercício		Página 1 de 1
Empresa: E JOTA COMERCE LTDA - CNPJ: 48.142.750/0001-69		Fonte Contábil 7.2022.0
Estabelecimento: 0001 - E JOTA COMERCE, Centro de Resultado: 001 - Geral		01/01/2022
		0
Conta	Descrição	
(+) 010	Receita Bruta Operacional	311.220,22
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	267.650,27
010.01.02	Vendas de Mercadorias	267.650,27
(-) 020	Deduções da Receita	7.630,20
020.01	Impostos Faturados	7.630,20
020.01.05	Simples	7.630,20
(=) 030	Receita Líquida	303.590,02
(-) 040	Custos Serviços Prestados	138.213,80
040.03	Custo das Mercadorias Vendidas	138.213,80
(=) 050	Lucro Bruto	165.376,22
(-) 070	Despesas Operacionais	78.198,58
070.02	Despesas Administrativas	78.198,58
(=) 110	Lucro Operacional	87.177,64
(=) 150	Res. Antes Imp. Renda e Contrib. Social	87.177,64
(=) 180	Res. Após das Participações e Contrib	87.177,64
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	87.177,64

Fortaleza-CE, 14 de Dezembro de 2022.

Luiz Gonzaga de Oliveira
CRC-CE 016.8640-9
CPF: 051.364.623-09
Contador

João Paulo Alves Farias
CPF: 037.140.904-89
Diretor Administrativo

Endereço:

AV. Washington Soares, 55 Sala 307
Bairro: Edson Queiroz, Fortaleza/CE
Cep.: 60811-341

Contato:

Diogo Farias
Telefone: (85) 2138-7079 / 99407-6702
E-mail: comercialdiogofarias@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.132.763/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2022
NOME EMPRESARIAL E JOTA COMERCE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) E JOTA COMERCE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		

Como podemos observar também que no TERMO DE ENCERRAMENTO DO LIVRO DIARIO, a empresa declara o período de escrituração em 20/01/2022 a 31/01/2022.

A empresa apresenta a informação de 11 dias de período de escrituração do ano de 2022, referente ao mês de janeiro de 2022, onde a empresa não existia. Pois só foi aberta no mês de fevereiro de 2022.

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Data assinatura:	29/08/2023
Quantidade de páginas:	17		
Período de escrituração			
Início:	20/01/2022	Fim:	31/01/2022
Período de retificação:			
Início:		Fim:	
Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
061.364.623-00	LUIS CORDEIRO DE OLIVEIRA	Contador	01668409
037.199.894-88	JOAO PAULO ALVES FAVARES	Administrador	

Sra. Pregoeira, não a duvidas que a habilitação da empresa **E JOTA COMERCE LTDA**, está em total divergência com sua documentação apresentada.

Endereço:

AV. Washington Soares, 55 Sala 307
 Bairro: Edson Queiroz, Fortaleza/CE
 Cep.: 60811-341

Contato:

Diogo Farias
 Telefone: (85) 2138-7079 / 99407-6702
 E-mail: comercialdiogofarias@hotmail.com

DOS DIREITOS

2.3 DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

O TRF1 também já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288): “Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ‘a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada’ (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, não pode esta se furtar ao seu cumprimento, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento”.

O mesmo TRF1, noutra decisão (AC 200232000009391), registrou:

regra do art. t. 4º [Lei nº 8.666/93], pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. (...) O

Endereço:

AV. Washington Soares, 55 Sala 307
Bairro: Edson Queiroz, Fortaleza/CE
Cep.: 60811-341

Contato:

Diogo Farias
Telefone: (85) 2138-7079 / 99407-6702
E-mail: comercialdiogofarias@hotmail.com

descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica a pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las (...)"(Justen Filho, Marçal; Comentários à lei de licitações e contratos administrativos; 8ª ed., São Paulo, Dialética, comentários ao art. 41, pgs. 417/420). A conduta da Administração na condução do pleito foi de estrita observância e vinculação ao edital, sendo o direito prejudicado pertencente a terceiro que não observou as prescrições editalícias, sendo descabida a pretensão de beneficiar-se de sua desídia.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital.

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere. **Portanto, solicitamos a DESCLASSIFICAÇÃO da E JOTA COMERCE LTDA LOTE 3**, devido evidente a violação às exigências editalícias, do contrário, seria edital de meros requisitos ilustrativos, sem eficácia alguma, além de provável causador de prejuízo a esta administração.

Endereço:

AV. Washington Soares, 55 Sala 307
Bairro: Edson Queiroz, Fortaleza/CE
Cep.: 60811-341

Contato:

Diogo Farias
Telefone: (85) 2138-7079 / 99407-6702
E-mail: comercialdiogofarias@hotmail.com

III DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer que Vossa Senhoria reconheça o presente recurso administrativo e reconheça a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa **E JOTA COMERCE LTDA**



Termos em que pede deferimento.

Fortaleza/CE, em 08 de dezembro de 2023.

DIOGO FARIAS
MEDEIROS DA
SILVA:03998344357

Assinado de forma digital por
DIOGO FARIAS MEDEIROS DA
SILVA:03998344357
Dados: 2023.12.08 18:56:07
-03'00'

DIOGO FARIAS MEDEIROS DA SILVA
CPF: 039.983.443-57
RG: 2004009203552
DIRETOR

Endereço:

AV. Washington Soares, 55 Sala 307
Bairro: Edson Queiroz, Fortaleza/CE
Cep.: 60811-341

Contato:

Diogo Farias
Telefone: (85) 2138-7079 / 99407-6702
E-mail: comercialdiogofarias@hotmail.com